

Exposição

PL 16/2024



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 116/2024

Protocolo Nº 139/2024
Data: 01/07/24 h16:20
Ass. Rep.: Abel
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 01 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza a suplementação das fontes de recursos na dotação orçamentária que menciona, do orçamento do exercício financeiro de 2024.

O presente Projeto de Lei visa assegurar a suplementação no orçamento para Manut. Atividades Agraria Parq. Exposição e outras que menciona, sendo os recursos dispostos utilizados para custear a realização da Exposição Agropecuária do Município.

Chamamos a atenção aos Nobres Edis, que o Projeto de Lei incluso é indispensável, uma vez que a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro é uma antiga tradição do Município.

Além de seu aspecto histórico e de tradição, constitui-se como um evento que simboliza a importância de um segmento produtivo de relevância para nossa economia e, acima de tudo, no desenvolvimento e avanço regional, não apenas nos últimos anos, mas na sua história.

Na oportunidade, inúmeros benefícios trazem na realização de um grande evento, que é sempre muito impactante para todos os envolvidos, sejam eles organizadores, expositores ou visitantes. Afinal, demandam grandes estruturas e muito planejamento e organização. Obviamente, muitos setores são movimentados, como Agricultura, Cultura, Arte e Ciência, sendo assim um bom número de visitantes é atraído para a localidade, movimentando consideravelmente a economia do nosso Município.

Estas, Nobres Edis, são as singelas razões pelas quais pugnamos pela

Avenida Silvério Augusto de Melo, 158 – Fábrica – CEP 36.210-000 - Desterro do Melo - MG - Telefax (032) 3336-1123

**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA**
TAFURI:09046837610

Assinada digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Nº: C-494, CHGP-Brasil, GU-Presencial, OU-22627680000130, OU-
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CRF A3, OU-
brasil, CNH-MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI:09046837610
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-01 15:29:09-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovação do presente Projeto de Lei, contando com o apoio desta Casa para proporcionar a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Desterro do Melo – MG.

Senhores (as) Vereadores (as), nos esforçamos, a cada dia, para trazer desenvolvimento e qualidade de vida ao nosso povo! Nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei que encaminhamos à Câmara, e contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610**
MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=22627860000130,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.01 15:28:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM.

Caros(as) Vereadores (as),

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Desterro do Melo,
Estamos encaminhando a V. Exa. Projeto de Lei incluso dispondo sobre autorização para a suplementação das fontes de recursos na dotação orçamentária que menciona, do orçamento do exercício financeiro de 2024.

O presente Projeto de Lei visa assegurar a suplementação no orçamento para Manut. Atividades Agraria Parq. Exposição e outras que menciona, sendo os recursos dispostos utilizados para custear a realização da Exposição Agropecuária do Município.

Chamamos a atenção aos Nobres Edis, que o Projeto de Lei incluso é indispensável, uma vez que a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro é uma antiga tradição do Município.

Além de seu aspecto histórico e de tradição, constitui-se como um evento que simboliza a importância de um segmento produtivo de relevância para nossa economia e, acima de tudo, no desenvolvimento e avanço regional, não apenas nos últimos anos, mas na sua história.

Na oportunidade, inúmeros benefícios trazem na realização de um grande evento, que é sempre muito impactante para todos os envolvidos, sejam eles organizadores, expositores ou visitantes. Afinal, demandam grandes estruturas e muito planejamento e organização. Obviamente, muitos setores são movimentados, como Agricultura, Cultura, Arte e Ciência, sendo assim um bom número de visitantes é atraído para a localidade, movimentando consideravelmente a economia do nosso Município.

Estas, Nobres Edis, são as singelas razões pelas quais pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, contando com o apoio desta Casa para proporcionar a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Desterro do Melo - MG.

Senhores (as) Vereadores (as), nos esforçamos, a cada dia, para trazer desenvolvimento e qualidade de vida ao nosso povo! Nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei que encaminhamos à Câmara, e contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente,
**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA**

TAFURI:09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Acessado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
OU-C-GF-CNPJ-10
OU-C-GF-CNPJ-10
Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - PFB - OU-RFB e-CPF A3, OU-
(em branco) - CNM/MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Pode ser usado para fins de identificação
Data: 2024-07-01 18:29:21-0300
Fonte PDF Reader Version: 2024.2.2



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei nº 016, de 01 de julho de 2024

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 1.033.800,00 (um milhão, trinta e três mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01 13.392.0008.2035 Manut. Atividades Agraria Parq. Exposição;

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte 1.700.000.0000 no valor de R\$ 936.800,00.

02.08.01 20.608.0079.2064 Manutenção da Agricultura;

3.3.90.31.00 Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportiva;

Fonte 1.700.000.0000 no valor de R\$ 74.000,00.

3.3.90.33.00 Indenização e Restituição;

Fonte 1.700.000.0000 no valor de R\$ 23.000,00.

Artigo 2º. Para suplementação da fonte de recursos 1.700.000.000 na dotação indicada no art. 1º desta Lei, será utilizado o recurso previsto no inciso II do §1º e §3º do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

II- os provenientes de excesso de arrecadação.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda a tendência do exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de julho de 2024
**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610**
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

TAFURI:09046837610
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presidencial, OU=22627860000130, OU=Secretaria de Recadastramento Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI:09046837610
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-01 15:31:03-03'00'
Fonte: ICP-Brasil, 2024-07-01 15:31:03-03'00'